



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 70.257

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 11.604**

Prevê implantação do Programa “JUNDIAÍ CIDADE LIMPA - CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS”, de conscientização sobre limpeza pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Prefeitura de Jundiaí implantará o *Programa “JUNDIAÍ CIDADE LIMPA - CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS”*, de conscientização sobre limpeza pública.

§ 1º. O Programa será realizado através de:

I - campanhas de conscientização junto à população, divulgando as consequências do acúmulo de lixo nas ruas;

II – informativos, na forma de panfletos, contendo:

a) orientação sobre os prejuízos causados pelo acúmulo de lixo; e

b) comunicado de que passarão a ser aplicadas advertência e, posteriormente, multa aos cidadãos que jogarem lixo nas ruas;

II - concomitantemente, divulgação de que está sendo implantado o Programa, através do qual os cidadãos que forem flagrados jogando lixo nas ruas serão multados.

§ 2º. O Executivo indicará o órgão competente para aplicação da multa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de março de dois mil e dezesseis (29/03/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*